



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE QUÍMICA**

Raphaella Costa Bastianello Cezar

**SUSTENTABILIDADE E CONHECIMENTO LEGAL NA
EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Brasília – DF

2.º/2014



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE QUÍMICA**

Raphaella Costa Bastianello Cezar

**SUSTENTABILIDADE E CONHECIMENTO LEGAL NA
EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Trabalho de Conclusão de Curso em Ensino de Química apresentada ao Instituto de Química da Universidade de Brasília, como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciada(o) em Química.

Orientador: Wildson Luiz Pereira dos Santos

2.º/2014

EPÍGRAFE

Quando a ciência não encontra mais caminho,
é a imaginação que entra em ação e sugere
pistas inusitadas.

Albert Einstein.

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Introdução | 10 |
| Capítulo 1 – Sustentabilidade | 13 |
| 1.1 Paradigma insustentável | 13 |
| 1.2 Conceito de sustentabilidade e sua evolução | 16 |
| Capítulo 2 – Educação ambiental | 25 |
| Capítulo 3 – Sustentabilidade na legislação e na Administração Pública | 29 |
| Capítulo 4 – Sustentabilidade e conhecimento legal na Educação Ambiental | 38 |
| Considerações finais | 41 |
| Referências | 44 |

RESUMO

Com os desequilíbrios ambientais se tornando cada vez mais comuns, aumentou a preocupação com a proteção do meio ambiente. Considerando esse contexto, sustentabilidade é um tema que está ganhando cada vez mais importância. Assim, a educação ambiental tornou-se fundamental já que ela conquistou um espaço para desenvolver sustentabilidade na educação e possui, também, capacidade de desenvolver uma consciência ecológica ao trazer os problemas ambientais para sala de aula. Porém, essa proteção não é exclusiva das pessoas (sociedade civil), é de todos e isso inclui o Estado. Assim, este trabalho tem o objetivo de comentar a importância da inserção de conhecimentos a respeito da área jurídica e da administração pública nas aulas de educação ambiental. Apresentar o que Estado tem desenvolvido e que poucas pessoas conhecem, incluindo servidores públicos. Além disso, este trabalho traz exemplos de leis, projetos e programas desenvolvidos com o objetivo de inserir sustentabilidade na Administração Pública e que podem ser discutidos em sala de aula por meio de temas como, por exemplo, lixo e consumo.

Palavras-chaves: Sustentabilidade. Educação ambiental. Ecopedagogia. Sustentabilidade na Administração Pública.

INTRODUÇÃO

O amor pela natureza sempre esteve comigo. Sempre gostei de manter contanto com a natureza. Entre algumas das minhas atividades favoritas estão trilhas ecológicas, cachoeiras, banhar no mar, abraçar árvores e tomar banho de chuva. Adoro contemplar a natureza, ver as nuvens passando, apreciar um arco-íris, sentir o cheiro da chuva, ouvir os pássaros cantando, sentir a grama, sentir o vento batendo no rosto e bagunçando meus cabelos.

Esse modo de viver a vida fez que o cuidado e o respeito pelo meio ambiente sempre caminhassem comigo. Aos poucos fui aprendendo a preservá-la e a me preocupar com seu bem-estar.

No ensino médio e no ensino superior, aprendi outros modos de ver o ambiente que me cerca e a refletir sobre o mundo que vivo. Ampliei minha visão e percebi que essas maravilhas naturais estavam ameaçadas assim como nós também. Apesar de tudo, ser sustentável, ou seja, ter cuidado com o meio ambiente e com as pessoas ao meu redor sempre foi algo natural para mim.

Em 2013, fui nomeada para assumir o cargo de Assistente Técnico Administrativo no Ministério da Fazenda. Lá, na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, surgiu a oportunidade de trabalhar com sustentabilidade e desenvolver um trabalho interessante nessa área.

Minha coordenação tem como função principal normatizar, ou seja, produzir regulamentos, modelos de termo de referência etc. Logo, uma das funções é inserir critérios mínimos de sustentabilidade nos documentos produzidos pela coordenação. Também acompanho, praticamente, todos os cursos, seminários, palestras relacionados a sustentabilidade fornecidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública em Brasília.

No Ministério da Fazenda, trabalho com o Projeto Esplanada Sustentável (PES), do qual sou líder, e com o Plano de Gestão de Logística Sustentável. Por meio do PES, nossa equipe trabalha, indiretamente, com a Agenda Ambiental na Administração Pública (conhecida pela sigla A3P por possuir um nome composto de

três palavras começando com a letra A e uma com a letra P) como também com a Coleta Seletiva Solidária. Além disso, sou ouvinte na Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP), a qual eu acompanho já que nossa equipe auxilia nos trabalhos dessa comissão.

Foi durante uma das reuniões da CISAP que tive a idéia que me motivou a elaborar esta monografia. Nessa reunião, estávamos procurando meios de incentivar a participação popular, que eles cobrassem ações de sustentabilidade dos órgãos públicos seja por meio da participação em programas, seja observando a lei. Pensando, me questionei como seria possível isso sem o conhecimento da existência de tudo que o governo tem produzido relativo ao tema. Assim, refletindo sobre essa questão, a ideia surgiu.

O conhecimento jurídico e de administração pública são fundamentais na formação de um cidadão. A partir desses conhecimentos, o cidadão conhece seus direitos, seus deveres e compreende políticas públicas e programas de governo. Todo esse conhecimento dar poder ao cidadão já que ele aprende a articular com o Estado.

Inserir essas áreas nas aulas de ciência é permitir que aluno vá além da sua esfera pessoal, que ele também trabalhe melhor o coletivo. Na situação atual, ele aprende a adotar atitudes/hábitos ambientalmente corretos. Já com esses conhecimentos, ele aprende a exigir que o Estado também adote essas atitudes como também amplie as ações. Além disso, o cidadão consegue articular com mais facilidade entre sua comunidade e o governo, porque agora sabe que tem, por exemplo, uma lei que o apóia e sabe também de quem cobrar. Trazer o direito para a sala de aula dar mais transparência aos atos do governo, porque as pessoas irão querer acompanhar, serão fiscais. Com a união dessas áreas, as pessoas terão sobre um problema ambiental um olhar científico e um olhar jurídico, que desenvolverá, conseqüentemente, um olhar mais político e social.

Assim, o objetivo deste trabalho é apresentar informações da área jurídica e da administração pública relativas a questões ambientais, visando informar e esclarecer o cidadão para que ele cobre ações mais efetivas para a proteção ambiental.

Dessa forma, comecei a monografia escrevendo sobre a sustentabilidade, que é a temática que norteia todo esse trabalho. Inicialmente, apresentando a situação insustentável que a sociedade alcançou para contextualizar o surgimento da sustentabilidade como também da sua evolução. Após, apresento um breve histórico da evolução do conceito de sustentabilidade, mas sem mostrar um conceito definitivo já que ele ainda está em construção. Para orientar o leitor, apresento os mais atuais e o mais desejado, que é baseado, principalmente, em Leonardo Boff.

O próximo capítulo é sobre educação ambiental. Início apresentando brevemente a ecopedagogia. Além disso, tento mostrar como o desenvolvimento desses conteúdos a respeito da esfera pública está de acordo com essa perspectiva e com visão de autores como Gadotti.

Já os capítulos seguintes são sobre sustentabilidade na Administração Pública e na legislação. Neles que se encontra o que considero importante as pessoas conhecerem. Apresento algumas leis, resoluções etc que podem ser interessantes desenvolver em sala de aula. Apresento as licitações sustentáveis. O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública realiza suas aquisições de bens, contratações de serviços e outros, observando a sustentabilidade já que o resultado final desse procedimento pode ser muito impactante tanto ambientalmente como socialmente como economicamente. Além disso, apresento os principais programas e projetos desenvolvidos pelo governo para motivar os órgãos e entidades públicas a adotarem a sustentabilidade.

Para finalizar, comento como esse conhecimento pode ser utilizado em sala de aula, mostrando que é possível trazê-lo para sala de aula.

CAPÍTULO 1 – SUSTENTABILIDADE

As consequências das ações humanas estão tornando a palavra sustentabilidade cada vez mais comum no cotidiano das pessoas. Ela está se inserido nos mais diversos setores, produtos e serviços. Porém, poucos realmente compreendem o seu significado e acreditam na sua necessidade. Além disso, o termo sustentabilidade possui uma longa história e diversos significados.

1.1 PARADIGMA INSUSTENTÁVEL

O planeta Terra está no seu limite. A atividade humana está afetando o equilíbrio ambiental, o que gera diversos problemas ambientais e coloca em risco a vida na Terra.

Antigamente, os seres humanos viviam em harmonia com a natureza, retiravam dela apenas o necessário para a subsistência e se adaptavam as condições ambientais. Isso fornecia ao meio ambiente condições de se recuperar e, assim, manter seu equilíbrio. Havia o suficiente para a necessidade de todas as pessoas. Além disso, tudo que era consumido gerava resíduos que a natureza conseguia reaproveitar.

À medida que a sociedade evolui, o equilíbrio do meio ambiente começou a ser afetado. Além do aumento populacional, as pessoas passaram a consumir mais que o necessário. A cultura predominante prega um consumo exagerado de bens materiais, é necessário ter cada vez mais. Consequentemente, cada vez mais recursos são retirados do meio ambiente. Repor o que foi consumido está se tornando cada vez mais difícil para a natureza. Além disso, há a ilusão de que os recursos naturais são infinitos, o que gera o desperdício.

Importante destacar que o avanço tecnológico trouxe muitas mudanças também, algumas positivas e outras negativas. A primeira mudança se refere aos hábitos de consumo. Hoje, a sociedade produz e consome materiais que o meio

ambiente tem dificuldade de reciclar, gerando poluição e interferindo no equilíbrio ecológico, logo, ajudando a agravar o impacto ambiental. A segunda mudança se refere à capacidade do homem de alterar a natureza de acordo com sua vontade e necessidade. Isso gerou o que Leonardo Boff (2013) chamou de “Antropocentrismo ilusório”, que “coloca o ser humano no centro de tudo, como rei e rainha da natureza, o único que tem valor (p. 67). Essa ilusão incentiva a exploração irracional e a perda de noção de coletivo, de fazer parte de um todo. Além de problemas ambientais, isso criou problemas sociais (injustiças, desigualdades, preconceitos, pobreza, escravidão etc). Para Boff, esses problemas foram agravados pelo sistema econômico-financeiro predominante (capitalismo).

Além da humanidade está extraíndo recursos de modo irracional, a poluição é outro grande problema. A humanidade está poluindo solo, ar e água. A poluição está alterando as relações químicas, físicas e biológicas dos ecossistemas e gerando problemas que alcançam a escala global.

Destruição da camada de ozônio, aquecimento global, desertificação e chuva ácida são alguns dos principais desequilíbrios ambientais estudados e monitorados por cientistas do mundo todo. Anos atrás, quando os cientistas perceberam essas alterações no meio ambiente e o perigo que elas representavam, avisaram a todo o mundo. Avisaram sobre a catástrofe que aguarda a humanidade se ela não mudar sua postura com a natureza, se ela não desenvolver e aprender a noção de cuidado defendida por Boff. Assim, começaram a ser realizadas diversos encontros e conferências para discutir os problemas ambientais e encontrar soluções.

Infelizmente, interesses políticos e econômicos travaram e travam o avanço da sustentabilidade. Os países mais poluidores, que são os mais desenvolvidos geralmente, ainda são muito resistentes em participar dos acordos firmados, o que enfraquece as estratégias, políticas e acordos desenvolvidos nessas reuniões.

Por outro lado, aumenta a cobrança da sociedade em relação aos impactos ambientais. As pessoas estão sentindo cada vez mais as consequências. Antes era comum haver pessoas que duvidavam da existência dos problemas ambientais. Hoje, diante da diminuição da biodiversidade, das mudanças climáticas e outros problemas, não há mais dúvidas e surge a urgência de mudar a relação destrutiva do homem com a natureza. Assim, o tema sustentabilidade está se transformando

numa dos principais assuntos discutidos hoje. Tanto que os governos estão aperfeiçoando e/ou criando legislações para inserir a sustentabilidade e a educação ambiental está ganhando força devido a sua capacidade de conscientizar as pessoas.

Um resumo dessa situação global insustentável encontra-se citado na Carta da Terra (2000):

Os padrões dominantes de produção e consumo estão causando devastação ambiental, esgotamento dos recursos e uma massiva extinção de espécies. Comunidades estão sendo arruinadas. Os benefícios do desenvolvimento não estão sendo divididos eqüitativamente e a diferença entre ricos e pobres está aumentando. A injustiça, a pobreza, a ignorância e os conflitos violentos têm aumentado e são causas de grande sofrimento. O crescimento sem precedentes da população humana tem sobrecarregado os sistemas ecológico e social. As bases da segurança global estão ameaçadas. Essas tendências são perigosas, mas não inevitáveis. (¹A CARTA DA TERRA. **A Iniciativa da Carta da Terra – Brasil**, 2000. Disponível em: < <http://www.cartadaterrabrasil.org/prt/text.html>>. Acesso em: 4 de novembro de 2014.)

Juarez Freitas (2012) destaca também o tamanho da crise que a humanidade vive em seu texto.

Trata-se, sem dúvida, de crise superlativa e complexa. Crise do aquecimento global, do ar irrespirável, da desigualdade brutal de renda, da favelização incontida, da tributação regressiva e indireta, da escassez visível da democracia participativa, da carência flagrante de qualidade da educação (inclusive ambiental), das doenças facilmente evitáveis, da falta de paternidade e maternidade conscientes, do stress hídrico global, da regulação inerte, tardia ou impotente, do desaparecimento de espécies, da queimada criminosa, da produção de resíduos que cresce em ritmo superior ao da população e da impressionante imobilidade urbana. (p. 25 e 26)

1.2 CONCEITO DE SUSTENTABILIDADE E SUA EVOLUÇÃO

Na obra “Sustentabilidade – o que é - o que não é” escrita por Boff, encontramos uma narração sobre o surgimento e a evolução do conceito de sustentabilidade. A seguir, apresento um breve resumo dessa narração.

O termo sustentabilidade surgiu há mais de 400 anos e tem sua origem no manejo de florestas (silvicultura).

Antigamente, entre as matérias-primas disponíveis, a mais utilizada era a madeira, que se destacava devido à variedade de usos que ela possuía.

Na Alemanha, na Província da Saxônia, foi onde surgiu a expressão sustentabilidade e começou a preocupação com o uso racional das florestas. Em 1560, surgiu a palavra alemã *Nachhaltigkeit* que significa “sustentabilidade”. E, em 1713, a destruição excessiva de florestas para atender a demanda de carvão vegetal da mineração motivou o Capitão Hans Carl Van Carlowitz a escrever um tratado sobre sustentabilidade (Silvicultura econômica), na qual alerta que a utilização não racional das florestas acabaria com a mineração.

Algumas décadas depois, em 1795, Carl Georg Ludwig Hartig escreveu o livro “Indicações para a avaliação e a descrição das florestas” (*Anweisung zur Taxation und Beschreibeing*) no qual destacou como “sábua” a utilização das florestas de modo a garantir para as futuras gerações as mesmas vantagens da atual.

A preocupação com a sustentabilidade motivou a criação de academias de silvicultura na Saxônia e Prússia. Assim, o termo sustentabilidade se manteve nesse meio até 1970, quando o Clube de Roma com seu primeiro relatório (Os limites do crescimento) gerou discussões sobre sustentabilidade nos mais diversos meios.

Após esse momento, surgiram encontros, conferências e cúpulas para encontrar soluções para os problemas ambientais criados. Essas reuniões permitiram a evolução do conceito de sustentabilidade.

Algumas conferências e encontros importantes:

- Clube de Roma. Criado em 1968 e responsável pelo lançamento do livro “Os limites do crescimento”, o qual prevê as catástrofes que acontecerão se o ser humano não mudar sua relação com o meio ambiente.

- Conferência sobre a Conservação e o Uso Racional dos Recursos da Biosfera. Aconteceu em 1968 em Paris. Forneceu os fundamentos para a criação do Programa Homem e a Biosfera (MAB) pela Unesco.

- 1ª Conferência Mundial sobre o homem e o meio ambiente. Também conhecida por Conferência Das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento e o Meio Ambiente Humano ou, simplesmente, por Conferência de Estocolmo. Aconteceu entre 5 a 16 de junho de 1972 em Estocolmo (Suécia). Não trouxe resultados significativos, mas gerou o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), divulgou a Declaração sobre o Ambiente Humano e é considerada a reunião que deu início a sustentabilidade. Devido a sua importância por ser a primeira tentativa internacional de conscientizar sobre necessidade de ser sustentável, a sua data de realização (5 de junho) foi escolhida como comemoração do Dia do Meio Ambiente. Além disso, a partir desse encontro, a questão ambiental ganhou importância.

- Conferências de 1984. Criou a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e gerou o relatório Nosso futuro comum, que é também conhecido como Relatório Brundtland, e promoveu a expressão “desenvolvimento sustentável”. Esse relatório promoveu a necessidade de mais um encontro, a primeira Cúpula da Terra

- Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Também conhecida por Cúpula da Terra, ECO/92, Rio 92 e Cimeira da Terra. Aconteceu no Rio de Janeiro entre 3 a 14 de junho de 1992. Encontro realizado para discutir a questão ambiental e o desenvolvimento sustentável. Houve mais comprometimento e esse encontro gerou a Agenda 21. Vale destacar a presença de Organizações não governamentais (ONGs).

- Cúpula da Terra sobre Sustentabilidade e Desenvolvimento. Aconteceu em Johannesburgo (África do Sul) entre 26 de agosto a 4 de setembro de 2002. Sustentabilidade não foi preocupação central, mas percebeu-se aumento da consciência quanto à necessidade de cuidar do meio ambiente.

- Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas ou Conferência de Copenhague. Realizada na Dinamarca em 2009 para discutir as mudanças climáticas pelo aquecimento global. Decidiram limitar o aumento da temperatura e ajudar mais os países pobres por meio da criação de um fundo específico.

- Cúpula da Terra ou Rio + 20. Aconteceu no Rio de Janeiro entre 20 e 22 de junho de 2012. Nesse encontro, foi realizada uma análise dos avanços e retrocessos. Porém, não houve desenvolvimento de algum documento com metas concretas.

Recentemente, em setembro desse ano (2014), aconteceu em Nova York (EUA), mais uma Cúpula do Clima. O objetivo principal foi convidar os países para debater o novo acordo climático global, que está previsto ser definido em 2015 em Paris. Apesar do Brasil não ter assinado o documento para zerar o desmatamento até 2030 por não ter sido convidado a participar da elaboração, essa cúpula gerou mais comprometimento por parte dos líderes mundiais já que eles foram convidados a discursar publicamente sobre o tema, aumentando seu compromisso. Além disso, houve a participação de diversos setores da sociedade e outros assuntos como o ebola, a crise da Ucrânia e o jihadismo radical entraram na pauta.

Além dessas conferências, também é fundamental destacar os protocolos e tratados que alguns desses encontros conseguiram firmar com o objetivo de proibir ou reduzir gases poluentes. Eles representam avanços importantes no diálogo rumo a sustentabilidade e sinalizam o aumento do interesse no combate a degradação do meio ambiente. Os mais importantes foram o Protocolo de Kioto, Protocolo de Montreal e o Tratado de Estocolmo. O primeiro refere-se à redução de gases poluentes como, por exemplo, o gás metano e hidrocarbonetos. O segundo refere-se a redução dos gases causadores do buraco da camada de ozônio, os clorofluorcarbonetos (CFCs) e outras substâncias químicas halogenadas artificiais. O último se refere à proibição das substâncias conhecidas por POPs (Poluentes Orgânicos Persistentes). (BARSANO, 2013, p 115 a 119)

Importante ressaltar que o conceito de sustentabilidade ainda está em evolução e apresenta diversos modelos conceituais. Prova disso é a afirmação de Lovelock(2010): “A filosofia verde desenvolveu-se de uma maneira complexa. É

ainda bem variada e não fala com uma única e clara voz” (p. 212). À medida que o conceito evolui, mais pilares são acrescentados. O objetivo é desenvolver um conceito de sustentabilidade que aborde o ser humano em sentido integral, que tenha uma visão sistêmica/holística. Inicialmente, Boff (2013) define sustentabilidade como “modo de ser e de viver que exige alinhar as práticas humanas às potencialidades limitadas de cada bioma e às necessidades das presentes e futuras gerações” (p. 11). E afirma depois que considera como sustentabilidade desejada o bem-viver dos povos andinos, que pode ser definida de dois modos. Um “é estar em permanente harmonia com o Todo” (p. 62) e a outra:

“visão holística e integradora do ser humano inserido na grande comunidade terrena que inclui, além do ser humano, o ar, água, os solos, as montanhas, as árvores, os animais, o Sol, a Lua e as estrelas; é buscar um caminho de equilíbrio e estar em profunda comunhão com a Pacha (energia universal), que se concentra na Pachamama (Terra), com as energias do Universo e com Deus” (p. 62).

Destaca-se a inserção de outros pilares e a importância de um conceito abrangente no que foi dito por Juarez Freitas (2010) a respeito de sustentabilidade: “sustentabilidade apresenta feições multidimensionais, vale dizer, é ética, social, econômica, jurídico-político e ambiental: qualquer concepção unilateral, excessivamente reducionista, afigura-se flagrantemente errada e distorcida” (p. 20).

Um dos conceitos de sustentabilidade mais utilizado e conhecido é o conceito baseado no modelo Triple Bottom Line ou tripé da sustentabilidade que afirma que “para ser sustentável o desenvolvimento deve ser economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente correto” (BOFF, 2013, p. 43). Esse conceito foi criado em 1990 pelo britânico John Elkington, fundador da ONG SustainAbility, empresa de consultoria de negócios sustentáveis.

Esse conceito define as três esferas (econômica, social e ambiental) que precisam ser levadas em consideração ao avaliar algum produto ou serviço como sustentável. No aspecto social considera-se importante analisar o capital humano nos seus mais diversos aspectos (saúde, condições de trabalho, qualidade de vida, equidade etc). Já o aspecto econômico analisa como continuar a produção e o

desenvolvimento, mas de modo eficiente e sustentável. Por último, há o aspecto ambiental, que considera o respeito à natureza e ao seu tempo de regeneração; a produção limpa; a educação ambiental e a reflexão em relação aos impactos ambientais causados pela atividade humana. Esse conceito é muito criticado por diversos autores. Por exemplo, Leonardo Boff em seu livro “Sustentabilidade – o que é – o que não é”. Analisando sob o enfoque dos princípios que norteiam o sistema econômico-financeiro atual (capitalismo), Boff considera esse discurso como “vazio e retórico” (p. 47) uma vez que não implica em mudanças reais de hábitos e consciência. De acordo com ele, só se mantém o que já é, mas usando nomes que sugerem ser mais ecológicos com o objetivo de vender mais, ou seja, de promover o produto e/ou tecnologia sem este ser realmente sustentável. Lovelock (2010), em seu livro “Gaia: alerta final”, fortalece esse ponto de vista de Boff ao analisar e questionar algumas fontes de energia consideradas energias renováveis e limpas. Além disso, baseando-se no que foi dito por Juarez Freitas, essa sustentabilidade pode ser ainda considerada reducionista. É possível acrescentar mais pilares.

Apesar disso, o tripé da sustentabilidade é o conceito que fundamenta as diretrizes e princípios do conceito de sustentabilidade adotado pela Administração Pública, o conceito de “desenvolvimento sustentável”.

O desenvolvimento sustentável foi definido no famoso Relatório Nosso futuro comum, também conhecido por Relatório Brundtland. Barsano (2013) destaca a definição dada pelo relatório no seu livro:

É um processo de transformação no qual a exploração dos recursos, a direção dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional se harmonizam e reforçam o potencial presente e futuro, a fim de atender às necessidades e aspirações humanas (p. 133).

O conceito de desenvolvimento sustentável, como é esperado por se basear no tripé, é também muito criticado. Gadotti (2013), por exemplo, o considera incompleto e também impossível por causa dos significados e princípios que norteiam as palavras “sustentabilidade” e “desenvolvimento” no contexto capitalista atual como pode ser verificado nas passagens do seu livro. A primeira passagem afirma que “As críticas ao conceito de desenvolvimento sustentável e à própria ideia

de sustentabilidade vêm do fato de que o ambientalismo trata separadamente as questões sociais das ambientais” (p. 58). E as outras passagens esclarecendo melhor esse ponto:

O conceito de “desenvolvimento não é um conceito neutro. Ele tem um contexto bem preciso dentro de uma ideologia do progresso, que supõe uma concepção histórica, de economia, de sociedade e do próprio ser humano. O conceito foi utilizado numa visão colonizadora, durante muitos anos, na qual os países do globo foram divididos entre “desenvolvidos”, “em desenvolvimento” e “subdesenvolvimento”, remetendo-se sempre a um padrão de industrialização e de consumo. Ele supõe que todas as sociedades, devam orientar-se por uma única via de acesso ao bem-estar e à felicidade, a serem alcançados apenas pela acumulação de bens materiais(...)

Parece claro que entre sustentabilidade e capitalismo existe uma incompatibilidade de princípios. Essa é uma contradição de base que está inclusive no centro de todos os debates da *Carta da Terra* e que pode inviabilizá-la. Tenta-se conciliar dois termos inconciliáveis. Não são inconciliáveis em si, metafisicamente. São inconciliáveis no atual contexto da globalização capitalista. O conceito de desenvolvimento sustentável é impensável e inaplicável nesse contexto. ... Levado às últimas conseqüências, a utopia ou projeto do “desenvolvimento sustentável” coloca em questão não só o crescimento econômico ilimitado e predador da natureza, mas o modo de produção capitalista. Ele só tem sentido numa economia solidária, numa economia regida pela compaixão e não pelo lucro (p. 59 a 61).

Vale destacar que a sustentabilidade é algo muito novo para a Administração Pública. De modo que é possível encontrar servidores, gestores e terceirizados que ainda pensam sustentabilidade exclusivamente como meio ambiente/natureza e não acreditam na urgência de participar desse movimento sustentável. Aos poucos as pessoas estão evoluindo para o conceito do tripé e já é possível encontrar quem já entenda a sustentabilidade de modo mais amplo. Um exemplo é o Professor Juarez Freitas (2012), que possui uma visão diferente da sustentabilidade e a define das seguintes maneiras:

como dever ético e jurídico-político de viabilizar o bem-estar no presente, sem prejuízo do bem-estar futuro, próprio e de terceiros. Não apelo trivial, epidérmico, retórico e de fachada, porém uma

diretriz vinculante, que reforma estruturalmente o jeito de compreender e aplicar o sistema normativo (...)

A sustentabilidade, numa fórmula sintética, consiste em assegurar, de forma inédita, as condições propícias ao bem-estar físico e psíquico no presente, sem empobrecer e inviabilizar o bem-estar no amanhã, razão pelo qual implica o abandono, um a um, dos conceitos insatisfatórios de praxe. Cessa - ou tende a cessar - o barbarismo irracional dos que apostam no crescimento econômico pelo crescimento, nas perdas irreparáveis de biodiversidade e na devastação da biosfera como método. Resgata-se o equilíbrio ecológico dinâmico, mediante alocação inteligente de recursos naturais. Combatem-se os vícios da política insustentável e se descortina, com clarividência, o desenvolvimento que interessa, sem endosso de qualquer decréscimo regressivo (p. 15 e 16).

...trata-se de princípio constitucional que determina, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da Sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem-estar (p. 41).

Ou, numa fórmula sintética: é o princípio constitucional que determina promover o desenvolvimento social, econômico, ambiental, ético e jurídico-político, no intuito de assegurar as condições favoráveis para o bem-estar das gerações presentes e futuras (p. 50).

Juarez Freitas ver sustentabilidade como princípio constitucional por se encontrar inserido no texto da Constituição Federal de 1988 por meio de diversos dispositivos, em particular, por meio do artigo 225.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 13 de dezembro de 2014.)

Assim, por ser princípio constitucional, a sustentabilidade deve ser vista como algo obrigatório, que deve nortear todo o nosso sistema decisório, normativo e político combatendo, de acordo com Freitas, vícios, falácias e armadilhas.

Aos poucos a humanidade está caminhando para uma sustentabilidade mais integradora como a definida por Boff (2013) nas seguintes passagens:

O conjunto dos processos e ações que se destinam a manter a vitalidade e a integridade da mãe Terra, a preservação de seus ecossistemas com todos os elementos físicos, químicos e ecológicos que possibilitam a existência e a reprodução da vida, o atendimento das necessidades da presente e das futuras gerações, e a continuidade, a expansão e a realização das potencialidades da civilização humana em suas várias expressões (p. 14).

Sustentabilidade é toda ação destinada a manter as condições energéticas, informacionais, físico-químicas que sustentam todos os seres, especialmente a Terra viva, a comunidade de vida, a sociedade e a vida humana, visando sua continuidade e ainda atender as necessidades da geração presente e das futuras, de tal forma que os bens e serviços naturais sejam mantidos e enriquecidos em sua capacidade de regeneração, reprodução e coevolução (p. 107).

Reforçando a necessidade de desenvolver um conceito cada vez mais integrador de sustentabilidade, Juarez Freitas (2012) afirma que “a sustentabilidade é uma questão de inteligência sistêmica e de equilíbrio ecológico em sentido amplo” (p. 55).

Além disso, os autores Boff e Lovelock citam em seus livros sobre a necessidade e a importância de mudar a visão que as pessoas possuem sobre o planeta Terra. De acordo com eles, é necessário desenvolver a noção de planeta Terra como um organismo vivo capaz de se autorregular para melhor compreender e prever os efeitos da atividade humana e sua relação destrutiva com o meio ambiente. Conforme Lovelock, o não desenvolvimento da ideia de Terra como organismo vivo dificulta a integração entre as diversas áreas do conhecimento, o que ele considera muito importante para se desenvolver uma visão holística/sistêmica sobre esse sistema complexo chamado planeta Terra, que ele chama de Gaia, referência a deusa grega que personificava a Terra.

Resumindo, ainda não há um conceito de sustentabilidade definitivo. À medida que o tempo passa, o conceito evolui, acrescentando mais pilares e se tornando cada vez mais integrador. Porém, em relação à administração pública, o conceito predominante ainda é o desenvolvimento sustentável, o que demonstra que ainda há muito que avançar nessa questão.

CAPÍTULO 2 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Por meio da educação é possível sensibilizar e conscientizar a população a respeito dos mais diversos assuntos. Assim, diante do paradigma insustentável que a humanidade está enfrentando e a necessidade de educar as pessoas sobre a importância de cuidar da natureza surgiu a educação ambiental. A educação ambiental tornou-se fundamental para realizar essa mudança de paradigma tanto que o Princípio 19 da Declaração sobre o Ambiente Humano discorre sobre educação ambiental e sua importância:

É indispensável um esforço para a educação em questões ambientais, dirigidas tanto às gerações às gerações jovens como aos adultos e que preste a devida atenção ao setor da população menos privilegiado, para fundamentar as bases de uma opinião pública bem informada, e de uma conduta dos indivíduos, das empresas e das coletividades inspirada no sentido de sua responsabilidade sobre a proteção e o melhoramento do meio ambiente em toda sua dimensão humana. (BARSANO, 2013, p 110)

A educação ambiental se preocupa principalmente com o meio ambiente/natureza. Porém, à medida que o conceito de sustentabilidade foi evoluindo, viu-se a necessidade de ampliá-la. Freitas (2012) se manifesta a respeito de uma nova educação ambiental.

...preconiza-se...uma nova educação ambiental, com alta qualidade científica, desde a mais tenra idade, rumo à economia “verde” e ao desenvolvimento durável. Uma educação para o respeito ao valor intrínseco de todos os seres vivos, que mobilize inteligências e vontade (p. 21).

Assim, surgiu um novo modo de pensar a educação: a ecopedagogia. De acordo com Gadotti (2013), “Ela é uma pedagogia para a **promoção da aprendizagem** do *sentido das coisas a partir da vida cotidiana*” (p. 79).

Gadotti (2013), acrescenta:

A ecopedagogia pretende desenvolver um novo olhar sobre a educação, um olhar global, uma nova maneira de ser e de estar no mundo, um jeito de pensar a partir da vida cotidiana, que busca sentido a cada momento, em cada ato, que “pensa a prática” (Paulo Freire), em cada instante de nossas vidas, evitando a burocratização do olhar e do comportamento (p. 82).

Como também, Gadotti (2013) destaca que:

...a ecopedagogia não é uma pedagogia a mais, ao lado de outras pedagogias. Ela só tem sentido como projeto alternativo global, em que a preocupação não está apenas na preservação da natureza (ecologia natural) ou no impacto das sociedades humanas sobre os ambientes naturais (ecologia social), mas num novo modelo de civilização sustentável do ponto de vista ecológico (ecologia integral) que implica uma mudança nas estruturas econômicas, sociais e culturais. Ela está ligada, portanto, a um projeto utópico: mudar as relações humanas, sociais e ambientais que temos hoje (p. 94).

A partir do exposto acima, percebe-se que a educação deve ser orientada pelo conceito mais sistêmico/holístico de sustentabilidade, que ela deve considerar a realidade na qual está inserido o aluno. Conforme Gadotti (2013), “a educação deve ser tão ampla quanto a vida” (p. 42).

Porém, a educação, em particular a educação ambiental, ainda não está tão ampla, ainda não aborda toda a realidade na qual o aluno está inserido como, por exemplo, a dimensão jurídica e a administração pública.

A realidade do aluno compreende sua vida em uma sociedade que é regida por leis, mas o aluno não tem acesso, em sala de aula, a essa dimensão. Não é trabalhado, em sala de aula, conteúdo jurídico ou relacionados a Administração Pública nem os programas desenvolvidos pelo governo. Considerando que o Brasil possui um arcabouço de legislação ambiental muito rico e programas muito interessantes, a ausência desse conhecimento em sala de aula dificulta o desenvolvimento da sustentabilidade. As pessoas não aprendem leis, políticas

públicas e programas, conseqüentemente, não aprendem a articular com o Estado nem sabem o que exigir dele.

Exemplo da importância de desenvolver essa dimensão está afirmativa de Freitas (2012): ...“sustentabilidade tem de ser assimilada também na sua dimensão jurídico-político por se tratar de princípio constitucional geradora de novas obrigações” (p. 24).

E também se encontra entre os pressupostos que Freitas (2012) cita como necessários para uma educação maximizadora do desenvolvimento.

(b) Educação para a pluridimensionalidade do desenvolvimento: a educação precisa cooperar para o desenvolvimento, nas suas várias dimensões (ética, social, econômica, ambiental e jurídico-política), preparando para uma vida intersubjetiva rica, empática e produtiva, acima das disputas territoriais frívolas dos adeptos do crescimento, claramente envolvidas em petição de princípio (p. 166).

Inserir essas dimensões na educação, em particular na educação ambiental permitirá alcançar também o que está escrito na Carta da Terra, itens 13 e 14, em relação à democracia, não-violência e paz.

13. Fortalecer as instituições democráticas em todos os níveis e prover transparência e responsabilização no exercício do governo, participação inclusiva na tomada de decisões e acesso à justiça.

a. Defender o direito de todas as pessoas receberem informação clara e oportuna sobre assuntos ambientais e todos os planos de desenvolvimento e atividades que possam afetá-las ou nos quais tenham interesses.

b. Apoiar sociedades civis locais, regionais e globais e promover a participação significativa de todos os indivíduos e organizações interessados na tomada de decisões.

c. Proteger os direitos à liberdade de opinião, de expressão, de reunião pacífica, de associação e de oposição.

d. Instituir o acesso efetivo e eficiente a procedimentos judiciais administrativos e independentes, incluindo retificação e compensação por danos ambientais e pela ameaça de tais danos.

e. Eliminar a corrupção em todas as instituições públicas e privadas.

f. Fortalecer as comunidades locais, habilitando-as a cuidar dos seus próprios ambientes, e atribuir responsabilidades ambientais aos níveis governamentais onde possam ser cumpridas mais efetivamente.

14. Integrar, na educação formal e na aprendizagem ao longo da vida, os conhecimentos, valores e habilidades necessárias para um modo de vida sustentável.

- a. Prover a todos, especialmente a crianças e jovens, oportunidades educativas que lhes permitam contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentável. (¹A CARTA DA TERRA. **A Iniciativa da Carta da Terra – Brasil**, 2000. Disponível em: <<http://www.cartadaterrabrasil.org/prt/text.html>>. Acesso em: 4 de novembro de 2014.)

Além disso, essa integração entre as áreas concorda tanto com a visão da ecopedagogia (transdisciplinariedade) como com o novo paradigma vivido pela sociedade atual e que é destacado por Capra (2006): “O novo paradigma pode ser chamado de uma visão de mundo holística, que concebe o mundo como um todo integrado, e não como uma coleção de partes dissociadas” (p. 25).

Importante frisar que trazer normas, leis, programas e políticas públicas relacionadas ao meio ambiente para a sala de aula está de acordo com a visão de cidadania de Gadotti (2013), que afirma que “Cidadania é, essencialmente, consciência de direitos e deveres (p.133)”. Ou seja, não há como exercer a cidadania sem consciência dos direitos que tem.

Introduzir esse conhecimento na vida das pessoas possui o objetivo de informá-las sobre seus direitos e deveres para que possam promover sustentabilidade no Estado. Isso é percebido na afirmação de Gadotti (2013):

O Estado pode e deve fazer muito mais no que se refere à **educação ambiental**. Mas, sem a participação da sociedade e uma formação comunitária para a cidadania ambiental, a ação do Estado será muito limitada. Cada vez mais neste campo, a participação e a iniciativa das pessoas e da sociedade é decisiva (p. 177).

CAPÍTULO 3 – SUSTENTABILIDADE NA LEGISLAÇÃO E NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Constituição Federal de 1988 traz, por meio do seu artigo 225, a sustentabilidade como algo a ser observado por todos. Por se encontrar na Constituição, é obrigatório considerá-la em todos os momentos. Além disso, Juarez Freitas (2012) destaca em seu livro que há outros dispositivos constitucionais que obrigam a inserir a sustentabilidade.

Ademais, o conceito de desenvolvimento incorpora o sentido da sustentabilidade por força da incidência de outros dispositivos constitucionais, tais como, para ilustrar, o art. 174, parágrafo primeiro (planejamento do desenvolvimento equilibrado), o art. 192 (o sistema financeiro tem de promover o desenvolvimento que serve aos interesses da coletividade), o art. 205 (vinculado ao pleno desenvolvimento da pessoa), o art. 218 (desenvolvimento científico e tecnológico, com o dever implícito de observar os ecológicos limites) e o art. 219 (segundo o qual será incentivado o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar e a autonomia tecnológica) (p. 111).

Assim, a Administração Pública está inserindo cada vez mais sustentabilidade no seu dia a dia, tanto que, o Brasil é um país que possui uma legislação ambiental considerada bem completa e tem criado diversos mecanismos para promover a sustentabilidade conciliada com a responsabilidade social e a boa gestão. Apesar disso, poucas pessoas conhecem, incluindo servidores públicos.

A seguir, exemplos de algumas leis e resoluções que as pessoas podiam conhecer por meio das aulas de educação ambiental.

| | |
|-----------------------------------|--|
| Lei Federal: nº 6.938/1981 | Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras |
|-----------------------------------|--|

| | |
|--------------------------------------|---|
| | providências |
| Lei Federal nº 9605/ 1998 | Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências. Também conhecida por Código Penal Ambiental. |
| Lei Federal nº 10.257/2001 | Estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Conhecida Estatuto da cidade. |
| Lei Federal nº 12.305/2010 | Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. |
| Lei Federal nº 12.587/2012 | Lei de mobilidade urbana |
| Decreto Federal nº 7.404/2010 | Regulamenta a Lei nº 12.305/2010. |
| Resolução CONAMA nº 18/1986 | Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores (PRONCOVE) |
| Resolução CONAMA nº 5/1989 | Dispõe sobre o Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar (PRONAR). |
| Resolução CONAMA nº 275/2001 | Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva. |
| Resolução CONAMA nº 401/2008 | estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado. |
| Resolução CONAMA nº 416/2009 | Dispõe sobre a prevenção à degradação |

| | |
|--------------------------------------|--|
| | ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências. |
| Resolução CONAMA nº422/2010 | Estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de Educação Ambiental, conforme Lei nº 9795, de 27 de abril de 1999, e dá outras providências. |
| Portaria MINTER n ° 53/1979 | Dispõe sobre o destino e tratamento de resíduos. |
| Instrução normativa nº 1/2010 | Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. |
| Instrução normativa nº 2/2014 | Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit. |

A legislação citada possui em seu corpo passagens importantes de serem divulgadas por meio da educação ambiental. São normas que podem enriquecer o conteúdo trabalhado, incentivando a formação de cidadãos mais conscientes e mais capazes de exercerem seu papel perante o governo.

Agora passaremos a citar exemplos de projetos, programas e outras iniciativas poucos conhecidos pelo público apesar da sua grande importância:

O programa Coleta Seletiva Solidária, que foi instituído pelo Decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006. Trata-se da implementação de um sistema de recolhimento e destinação de materiais recicláveis dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal para associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis. Além de proteger o meio ambiente por permitir que esses materiais voltem ao ciclo de produção, esse programa proporciona aos catadores remuneração, melhores condições de trabalho, reconhecimento e dignidade. Por conciliar a defesa da natureza com o desenvolvimento social, esse projeto é considerado um dos mais importantes.

Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) surgiu devido à preocupação com os impactos socioambientais negativos causados pela administração pública. Esse projeto possui como objetivo incentivar as instituições da administração pública a adotarem um modelo de gestão socioambiental ao revisar seus padrões de produção e consumo como também a inserir critérios ambientais, sociais e econômicos no seu dia a dia. A A3P possui cinco eixos temáticos:

- a) Uso racional dos recursos naturais e bens públicos;
- b) gestão adequada dos resíduos gerados;
- c) qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- d) sensibilização e capacitação dos servidores e
- e) licitações sustentáveis.

Além disso, ela também concede prêmios às instituições por suas iniciativas de responsabilidade socioambiental.

O Projeto Esplanada Sustentável (PES), instituído pela Portaria Interministerial nº 244, de 6 de junho de 2012, é um projeto de iniciativa conjunta de quatro órgãos (Ministério do Planejamento, Ministério do Meio Ambiente, Ministério de Minas e Energia e da Secretaria-Geral da Presidência da República). Seu objetivo é incentivar os órgãos e instituições públicas federais a adotarem um modelo de gestão que integre e implemente ações que visam o uso racional dos recursos naturais e dos recursos públicos, inserindo a variável socioambiental no ambiente de trabalho. Além disso, ele integra outros programas como, por exemplo, a A3P e a Coleta Seletiva Solidária. Esse projeto, na minha opinião, se destaca pelo seu

sistema, o Sistema do Projeto Esplanada Sustentável (SisPES), que funciona como um ferramenta de gestão ao permitir que os órgãos públicos acompanhem os seus gastos ao inserir, mensalmente, o valor gasto com cada contrato e comparar também com os anos anteriores. Também importante destacar que parte da economia realizada pelo órgão é devolvida conforme o alcance ou não da meta estabelecida para que o órgão possa investir em ações de sustentabilidade.

O Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS), disposto no Art. 16 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012, foi criado com o objetivo de agregar as ações de sustentabilidade que o órgão já realiza como também de promover a implantação de mais práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos. O PLS estimula o órgão a realizar um planejamento das suas ações.

Apesar de terem como objetivo maior a promoção da sustentabilidade, cada projeto ou programa possui sua peculiaridade e agrega algo novo, ou seja, se complementam. Assim, seria ideal que os órgãos e entidades participassem de todos eles como também seria ideal que a população também conhecesse para exigir que o órgão participe e para acompanhar as iniciativas. A população pode fiscalizar e ajudar no desenvolvimento e/ou divulgação.

Além dos programas, há, também, a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP), que foi instituída pelo Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e que é formada pelos seguintes órgãos:

- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);
- Ministério do Meio Ambiente (MMA);
- Ministério de Minas e Energia (MME);
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC);
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);
- Ministério da Fazenda (MF);
- Controladoria-Geral da União (CGU) e
- Casa Civil da Presidência da República.

De acordo com o art. 9º desse decreto, a CISAP possui como finalidade propor a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional e das

empresas estatais dependentes. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), responsável por presidir a CISAP conforme estabelecido no art. 10 do decreto, elaborou uma cartilha (2014) que cita mais um objetivo dessa comissão:

A CISAP vem, justamente, preencher a lacuna entre os diversos programas e iniciativas desenvolvidas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, agregando-os de forma a criar uma instância de intercâmbio de informações e experiências para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (p. 4).

Compete a ela, de acordo com o artigo 11, propor a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI):

- a) normas para a elaboração de ações de logística sustentável;
- b) regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável;
- c) planos de incentivos para órgãos e entidades que se destacarem na execução de seus Planos de Gestão de Logística Sustentável;
- d) critérios e práticas de sustentabilidade nas aquisições, contratações, utilização dos recursos públicos, desfazimento e descarte;
- e) estratégias de sensibilização e capacitação de servidores para a correta utilização dos recursos públicos e para a execução da gestão logística de forma sustentável;
- f) cronograma para a implantação de sistema integrado de informações para acompanhar a execução das ações de sustentabilidade; e
- g) ações para a divulgação das práticas de sustentabilidade.

O decreto também permite a criação de Grupos de Apoio Técnico formados por técnicos dos órgãos que a compõem para assessorá-la e permite que a Comissão convide especialistas, pesquisadores e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas para participar das reuniões.

Diante do exposto, é nítida a importância dessa comissão para a promoção da sustentabilidade na Administração Pública como também para a troca de

experiências entre os diferentes órgãos. Por ser composta por diversos órgãos, possui um alcance amplo, o que torna fundamental a divulgação da sua existência para o fortalecimento da sustentabilidade.

Quando envolve administração pública e sustentabilidade, há outro assunto que merece muita atenção. São as licitações.

Licitação é procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública realiza contratação de serviços, obras ou aquisição de bens. Ela é regulada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, também conhecida por Lei de licitações.

As licitações ganharam destaque nesse contexto da sustentabilidade quando se percebeu o poder que o Estado possui de induzir mudanças no mercado por meio das compras públicas. O Guia de Compras Públicas Sustentáveis informa que, em 2006, as compras públicas correspondiam a 10% do PIB e que elas “mobilizam setores importantes da economia que se ajustam às demandas previstas nos editais de licitação” (p. 21). Ou seja, o Estado é o principal consumidor e o mercado se adapta ao modo/estilo de consumo do Estado.

Prova disso, é a afirmação de José Renato Nalini, Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo, que foi convidado a fazer a abertura do livro ‘Licitações e contratações públicas sustentáveis’ (2013).

O Estado Brasileiro é o maior contratante de bens, obras e serviços. O volume dos empreendimentos estatais impulsiona a economia e condiciona o surgimento, prosperidade e desaparecimento de conglomerados empresariais (p. 12 e 13).

Assim, tornou-se mais importante ainda introduzir a sustentabilidade nas licitações. Tanto que a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, alterou o artigo 3º da Lei 8.666/1993, acrescentando a expressão “desenvolvimento nacional sustentável.”

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e **a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade

administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifo meu).

Ao inserir sustentabilidade nas licitações, Freitas (2012) destaca que:

...o legislador infraconstitucional reconhece a interdependências dos princípios da isonomia e da sustentabilidade nas licitações públicas. Como é lógica, isonomia e sustentabilidade (social, econômica e ambiental) são princípios a serem compatibilizados e de aplicação obrigatória conjunta (p. 244).

Apesar de a Constituição Federal trazer dispositivos que promovem a sustentabilidade no cotidiano da Administração Pública, foi, a partir desse momento, que começou as licitações sustentáveis. Conforme destaca também o Guia de Compras Públicas Sustentáveis, elas são conhecidas também por compras públicas sustentáveis, ecoaquisições, compras verdes, compras ambientalmente amigáveis e licitações positivas.

O mesmo guia define licitação sustentável como:

uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade (p. 21).

No livro “Licitações e contratações públicas sustentáveis’ (2013) encontra-se mais alguns modos de definir as licitações sustentáveis.

...seriam aquelas que levariam em conta a sustentabilidade ambiental dos produtos e processos a elas relativos (p. 21)

Um compra pública sustentável buscaria integrar critérios ambientais, sociais e econômicos a todos os estágios deste processo de licitação. O comprador público considerará a necessidade *real* de adquirir; as circunstâncias em que o produto criado foi gerado, levando ainda em consideração os materiais e as condições de trabalho de quem o gerou (p. 25).

Esse livro cita também o conceito dado por Christiane de Carvalho Stroppa:

Um processo por meio do qual as organizações, em suas licitações e contratações de bens, serviços e obras, valorizam os custos efetivos que consideram condições de longo prazo, buscando gerar benefícios à sociedade e à economia e reduzir os danos ao meio ambiente natural (p 22).

Já Juarez Freitas (2012) define como:

...são aquelas que, com isonomia, visam a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ponderados, com a máxima objetividade possível, os custos e benefícios, diretos e indiretos, sociais, econômicos e ambientais, Ou, de forma mais completa, são os procedimentos administrativos por meio dos quais um órgão ou entidade da Administração Pública convoca interessados – no seio de certame isonômico, probo e objetivo – com a finalidade de selecionar a melhor proposta, isto é, a mais sustentável, quando almeja efetuar pacto relativo a obras e serviços, compras, alienações, locações, arrendamentos, concessões e permissões, exigindo, na fase de habilitação, as provas indispensáveis para assegurar o cumprimento das obrigações avençadas (p. 257).

Além disso, Freitas (2012) ressalta, em seu livro, um detalhe fundamental:

...o mercado, por si só, não consegue lidar com aspirações imateriais e com as externalidades negativas e, via de consequência, solicita a mais vigilante regulação pluralista, interdisciplinar e independente das pressões dos plutocratas e dos manipuladores (p. 115).

Ou seja, por meio das licitações sustentáveis, estamos obrigando o mercado a mudar seu processo produtivo, suas relações de trabalho, sua gestão etc. Isso torna as compras públicas sustentáveis fundamentais nessa mudança de paradigma e também tornar-se muito importante que as pessoas conheçam e acompanhem os processos licitatórios realizados pelos órgãos e entidades.

A participação de todos, em particular da sociedade, para a realização efetiva das compras públicas sustentáveis é fundamental. A pressão da sociedade é o sinal para o governo reconhecer a importância do assunto e trabalhar para sua implementação eficaz.

CAPÍTULO 4 – SUSTENTABILIDADE E CONHECIMENTO LEGAL NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Introduzir conhecimento legal na educação ambiental pode ser difícil, principalmente, pelo pouco contanto com essa área. Além disso, a realidade na qual a comunidade está inserida pode facilitar ou dificultar a contextualização. Apesar disso, em seguida darei breves exemplos e sugestões para mostrar que é possível inserir esse conhecimento.

Uma das primeiras ideias que me surgiu a esse respeito foi em relação à coleta seletiva. Ela pode ser trabalhada tanto com o tema lixo como com o tema poluição. Aulas de técnicas de separação, por exemplo, podem ser contextualizadas com esse tema ao se abordar a importância de separar diferentes materiais.

Esclarecimentos importantes sobre a importância de não jogar lixo no chão, sobre a reciclagem e da importância desse ato de separação para reciclagem podem e devem ser trabalhados. Além disso, pode-se trabalhar a importância social, informando programas de governo como a Coleta Seletiva Solidária e seu decreto como também aspectos importantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e/ou da Política Nacional do Meio Ambiente. Em relação ao programa, pode-se trabalhar apresentando a vida dos catadores em lixões e agora com o programa. A obrigação que o governo assumiu de acabar com os lixões visando a proteção do meio ambiente assim como a saúde da população como também as consequências de não alcançar essa meta. Ressaltar que a lei reconhece como obrigação de todos inclusive governo e empresas (responsabilidade compartilhada), destacando que a cooperação entre os diversos setores é dos princípios.

Assim, diante do exposto, um exemplo de aula relacionada ao lixo pode começar trazendo reportagens sobre o assunto. No caso de Brasília, por exemplo, reportagens e outros materiais sobre a implantação da coleta seletiva na cidade, o lixão da Estrutural, o fechamento de lixões e suas consequências. Com a reportagem sobre a implantação perguntar aos alunos o que é a coleta seletiva e a reciclagem. Após, discutir qual a sua importância para o meio ambiente. Em seguida, usando as outras duas reportagens, mostrar o que o governo pretende fechando os

lixões, mas apresentando mais o aspecto social como, por exemplo, a vida dos catadores no lixão e a vida agora organizada numa cooperativa e em local apropriado. Assim, discutir com os alunos o reflexo social dessa lei e mostrar que essas ações estão de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. É o momento que o professor pode falar um pouco sobre essa lei e questionar os alunos sobre o que eles acham, se consideram que o governo podia fazer mais e o que eles sugerem que fosse feito. Para finalizar, perguntar aos estudantes se sabem o que é o Programa Coleta Seletiva Solidária. Nesse momento, o professor pode solicitar como dever de casa ou como trabalho que os alunos pesquisem pelo programa. Na aula seguinte, conversar sobre o que eles acharam e se consideram importante a participação de todos os órgãos e entidades do governo. Perguntar aos alunos quais órgãos que eles conhecem que participam e como eles descobriram essa informação. Dependendo das respostas, sugerir como dever de casa descobrir quais órgãos aderiram ao programa e quais não para discutir em sala de aula o que pode ser feito para estimular esses órgãos a participarem.

Outro exemplo, mas ainda relacionado a lixo e coleta seletiva é trabalhar a importância do descarte adequado/destinação correta de materiais. Esse tema permite desenvolver diversos assuntos, já que, nesse tópico, é possível trazer as resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA). Resolução que estabelece o código de cores da coleta seletiva, sobre descarte de pneus e sobre descarte de pilhas e baterias. Possível trazer outras leis sobre descarte adequado de outros materiais (lâmpadas fluorescentes, produtos eletrônicos etc) como também a desatualização de alguma lei.

Desse modo, após discutir coleta seletiva e reciclagem, o professor pode informar aos alunos que há materiais que exigem descarte diferenciado. Assim, o professor pode dividir a sala em grupos, cada um responsável por um material (pilha, eletrônicos etc), e solicitar que os grupos pesquisem o porquê desse descarte diferenciado, como ele é feito e legislações normatizando o descarte desses materiais. Nas próximas aulas, discutir com os alunos cada material e, no caso das legislações, questionar se a lei está sendo cumprida. Em outra aula, realizar um debate sobre a responsabilidade compartilhada. Nesse debate, perguntar sobre o papel deles nesse processo, o papel do governo e o papel do setor privado.

Outra sugestão pode ser a lei conhecida por Código Penal Ambiental. Dependendo do contexto da comunidade ou algum fato que ocorreu é possível trabalhar algum ponto específico. Provocar queimadas, aquecimento global e a lei é uma sugestão. Discutir em sala o porquê de certas atitudes (balões, pichações etc) serem consideradas crimes ambientais é outra sugestão.

Outro tema interessante é em relação ao consumo. É comum trabalhar com os alunos seus hábitos, em particular, de consumo, mas não é feita uma reflexão sobre os atos do governo. Afinal, cuidar do meio ambiente também é responsabilidade do governo. Os hábitos de consumo são analisados por meio das compras públicas, as famosas licitações. Devido a Constituição Federal e a outras leis, aumenta-se a necessidade de inserir critérios de sustentabilidade nas compras públicas assim como verificar a real necessidade de um produto e/ou sua quantidade. Assim, esclarecer aos alunos o que é uma licitação, que eles possuem o direito de acompanhá-las e de questioná-las assim como a importância ou o reflexo da mudança de hábito do governo é outra sugestão. Nessa parte em relação a importância das licitações sustentáveis, é importante comentar o poder de compra estatal, a importância e a força dele para obrigar o mercado a mudar. Além disso, destacar que, por meio das licitações sustentáveis, o Estado consegue atender a determinações das leis como, por exemplo, o que está estabelecido nas instruções normativas. Outros objetivo que podem ser alcançados são: incentivar como dá prioridade a adoção de tecnologias mais limpas, mais eficientes ou econômicas, produtos reciclados, que não afetem ao meio.

Outra sugestão é usar os projetos e programas para verificar com os alunos atitudes de economia de recursos e os dados de consumo de água, energia e outros materiais de algum órgão. Mais uma sugestão é explicar a finalidade dos mais diversos projetos para demonstrar a importância da adesão dos órgãos a eles.

Pelo exposto, mostra-se que há possibilidade de desenvolver esse assunto na educação ambiental e assim, ampliar o olhar do aluno como seu interesse pelos atos do Estado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O planeta Terra está sofrendo pelas ações impensadas da sociedade de consumo que vivemos. Estamos consumindo e destruindo demais, acreditando numa ilusão de infinito. Água, animais, árvores e tantos outros recursos naturais estão acabando. Estamos poluindo muito também. Além disso, estamos nos deixando guiar por um capitalismo desumano, o que está gerando uma sociedade formada por pessoas cada vez mais egoístas, que não se importam com o próximo. Pobreza, preconceitos, escravidão e tantos outros males sociais ainda estão muito presentes.

É necessário um novo paradigma. É necessário mudar a relação com o meio ambiente e com o próximo. É fundamental desenvolver o cuidado apresentado por Boff em seu livro ‘Saber cuidar: ética do humano, compaixão pela Terra’ para criarmos uma nova sociedade, com mais compaixão e com mais respeito pela vida.

Esse novo paradigma só será alcançado por meio de uma mudança profunda de comportamento e valores como encontramos na afirmação de Capra (2006): “A mudança de paradigmas requer uma expansão não apenas de nossas percepções e maneiras de pensar, mas também de nossos valores” (p. 27).

Assim, diante do sofrimento do planeta Terra e das pessoas, surge a sustentabilidade como novo paradigma. Ela traz um novo olhar, nos obriga a refletir sobre nossas relações, nossas atitudes e nossos valores.

Inicialmente, a sustentabilidade ficou restrita ao meio da silvicultura e mais voltada ao meio ambiente. Hoje, cada vez mais integradora à medida que se percebe e se confirma que todos estão ligados, que todos são dependentes uns dos outros. Apesar disso, ainda predomina os conceitos reducionistas de sustentabilidade, o conceito do tripé e o de desenvolvimento sustentável.

A idéia de sustentabilidade predominante é enganadora, é guiada pelo capitalismo. Não há realmente preocupação com o meio ambiente e com as

peças. Não gera mudanças de comportamentos e de valores. Usa a sustentabilidade para vender mais por falta de conhecimentos das pessoas sobre o assunto. Porém, ela não é totalmente ruim. Ela representa o reconhecimento da necessidade de mudança e o início de uma reflexão sobre a situação e o modo de vida atual da sociedade.

O surgimento da educação ambiental foi muito importante para começar essa mudança de paradigma. Por meio dela, a sustentabilidade começou a se inserir no ambiente escolar. Trouxe a preocupação com o meio ambiente para sala de aula e, conseqüentemente, para a vida das pessoas. Inicialmente, numa dimensão mais ambiental. Hoje, por meio da ecopedagogia, está caminhando também para uma visão mais holística.

Assim, trazer para sala de aula, por meio da educação ambiental, a dimensão jurídica e a Administração Pública é ampliar a sustentabilidade trabalhada em sala de aula, é trazer mais uma dimensão da realidade do aluno. Torna mais holística a educação ambiental como também a ecopedagogia.

Além disso, é permitir que os alunos conheçam seus direitos para que eles possam cobrar do Estado ações como também fiscalizar. Com esse conhecimento, o aluno ganha mais autonomia para articular com sua comunidade e com o governo. Ele saberá como argumentar, solicitar e questionar os atos governamentais.

Isso aumentará a curiosidade da população em acompanhar o governo e seus programas, o que pode gerar mais participação popular como também aumento do interesse por política. Formaremos cidadãos mais conscientes e, conseqüentemente, mais participativos.

A sala de aula pode se tornar um local de discussão de leis, programas e políticas públicas. Pode-se achar a solução para problemas da comunidade, discutir o aperfeiçoamento (atualização) e a aplicação de uma lei.

Vale destacar que discutir todo esse conhecimento com alunos gerará maior compreensão da lei também como também do serviço público. Como conseqüência, isso aumentará o compromisso e a responsabilidade do Estado com a população.

Haverá mais transparências das ações públicas, o que evitará corrupção, descasos, erros, impunidade, injustiças, desvios de poder e tanto outros problemas encontrados hoje na área pública.

Considerando que a educação possui como um dos seus objetivos construir cidadãos, então inserir esse conhecimento é fundamental. As pessoas não serão capazes de exercer a cidadania plenamente enquanto não conhecerem seu governo e suas leis. É importante facilitar o acesso da população, os conhecimentos referentes ao setor público não podem ser um conhecimento que pertence a poucos.

REFERÊNCIAS

A CARTA DA TERRA. **A Iniciativa da Carta da Terra – Brasil**, 2000. Disponível em: < <http://www.cartadaterrabrasil.org/prt/text.html>>. Acesso em: 4 de novembro de 2014.

BARSANO, Paulo Roberto; BARBOSA, Rildo Pereira. **Meio Ambiente: Guia prático e didático**. 2 ed. São Paulo: Érica Ltda. 2013. 256p

BIDERMAN, Rachel; MACEDO, Laura Silvia Valente de; MONZONI, Mário; MAZON, Rubens. **Guia de Compras Públicas Sustentáveis** – Fundação Getulio Vargas e ICLEI. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. Disponível em: <<http://www.gvces.com.br/arquivos/36/Guia-de-compras-publicas-sustentaveis.pdf>>. Acesso em: 23 de novembro de 2014.

BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade – o que é – o que não é**. 2 ed. Petrópolis: Vozes. 2013. 200 p.

_____, Leonardo. **Saber cuidar: ética do humano, compaixão pela Terra**. 15 ed. Petrópolis: Vozes. 2008. 200 p.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao_compilado.htm>. Acesso em: 13 de dezembro de 2014.

BRASIL (País). Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7746.htm>. Acesso em: 10 de novembro de 2014.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. **Esplanada Sustentável**. Disponível em: < <http://www.integracao.gov.br/esplanada-sustentavel>>. Acesso em: 4 de novembro de 2014.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. **Esplanada Sustentável**. Disponível em: < <http://www.integracao.gov.br/esplanada-sustentavel>>. Acesso em: 4 de novembro de 2014.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p/item/8852>>. Acesso em: 10 de novembro de 2014.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental. Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental. Projeto Agenda Ambiental na Administração Pública. **Agenda Ambiental na Administração Pública**. 5 ed. Brasília: DCRS, 2009. 100p.

Disponível em: < http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80063/cartilha%20completa%20A3P_.pdf> . Acesso em: 10 de novembro de 2014.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental. Projeto Agenda Ambiental na Administração Pública. **Gerenciamento de resíduos sólidos na administração pública**. Brasília: SAIC, 2013. 23p. Disponível em: < http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80063/Livro%20A3P%20-%20Coleta%20Seletiva_.pdf>. Acesso em: 10 de novembro de 2014.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental. Projeto Agenda Ambiental na Administração Pública. **Plano de gerenciamento de resíduos sólidos: Instrumento de Responsabilidade Socioambiental na Administração Pública**. Brasília: SAIC, 2014. 64p. Disponível em: < <http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80063/Cartilha%20PGRS%20MMA.pdf>>. Acesso em: 10 de novembro de 2014.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental. Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental. Projeto Agenda Ambiental na Administração Pública. **Agenda Ambiental na Administração Pública**. 5 ed. Brasília: DCRS, 2009. 100p. Disponível em: < http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80063/cartilha%20completa%20A3P_.pdf> . Acesso em: 10 de novembro de 2014.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério do Meio Ambiente, Ministério de Minas e Energia e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Gabinete do Ministro. Portaria Interministerial nº 244, de 6 de junho de 2012. Institui o Projeto Esplanada Sustentável – PES. Disponível em: < http://www.pes.ufscar.br/documentos%20de%20suporte/arquivos/portaria_interministerial_244-de-6-de-jun.pdf>. Acesso em: 4 de novembro de 2014.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública. Sustentabilidade na Administração Pública / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública. – Brasília : SLTI, 2014. 15p.: il. Disponível em: < <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/sustentabilidade/conheca-a-cisap.pdf>>. Acesso em: 10 de novembro de 2014.

BRASIL. Secretaria de Orçamento Federal. **Esplanada Sustentável**. Disponível em: < <http://www.orcamentofederal.gov.br/projeto-esplanada-sustentavel>>. Acesso em: 4 de novembro de 2014.

CAPRA, Fritjof. **A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos** Fritjof Capra tradução Newton Roberval Eichenberg. 10ª reimpr. da 1ª Ed. de 1997. São Paulo: Cultrix, 2006. 256p.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. 347p.

GADOTTI, Moacir. **Pedagogia da Terra**. 7 ed. São Paulo; Peirópolis, 2013. 221p

LOVELOCK, James. **Gaia**: Alerta final. 1 ed. Rio de Janeiro: Intrínseca Ltda, 2010. 264 p.

SANTOS, Murillo Giordan; BARKI, Teresa Villac Pinheiro (Coord.) **Licitações e contratações públicas sustentáveis**. 2. Reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2013. 298p.